



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.167, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO
DATA: 18/12/2024
EDIÇÃO Nº: 3176
FLS: 152 - 153
ASS: Lina Heleno

Altera a Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, o art. 2º da Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão de caráter permanente, autônomo, paritário e de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da Política Municipal dos direitos da Mulher em articulação com a Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Do Bem-Estar Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero." (NR)

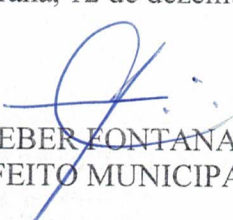
Art. 2º Fica alterado, o inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 4.754 de 5 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
I -
II -
III -
IV - Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Emprego, Mulher e Do Bem-Estar Social;" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL